

PORTARIA SUDEPE Nº N-019, DE 20 DE AGOSTO DE 1979

Fixa cotas para a caça de baleias para a temporada de 1980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA – SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962,

Considerando as recomendações aprovadas pela Comissão Internacional de Caça à Baleia –CIB, em sua última reunião anual, concernentes aos limites de captura de Baleias, e

Considerando os resultados das negociações levadas a efeito pelas Delegações do Japão, da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e do Brasil, para a divisão das cotas estabelecidas para a espécie **Baleonoptera acutorostrata**, Hemisfério Sul,

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar os limites de captura da espécie **B. acutorostrata**, vulgarmente conhecida como baleia minke, em 944 indivíduos, para a estação de caça de 1980,

em águas territoriais brasileiras.

Art. 2º – Fixar os limites de captura da espécie **Physeter catodon**, vulgarmente conhecida como cachalote, em 30 indivíduos, para a estação de caça de 1980, em águas territoriais brasileiras.

Art. 3º – As demais espécies de baleias omitidas nesta portaria, ocorrentes em águas territoriais brasileiras, permanecerão protegidas das atividades de caça.

Art. 4º – Aos infratores da presente portaria será aplicada a multa prevista no artigo 56 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 5º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM
Superintendente